



## LEI Nº 906/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 2.059.896,01 (dois milhões cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e um centavo), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

( + )	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
	<b>02 Poder Executivo</b>	
	<b>02.60 Gabinete do Prefeito Municipal</b>	
04.122.0003.0375	Gestão do Gabinete do Prefeito	
(0024) 3.3.50.41	Contribuições (FR 01)	R\$ 13.000,00
	<b>02.61 Secretaria Municipal de Governo</b>	
04.122.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0043) 3.3.90.14	Diárias P. Civil (FR 01)	R\$ 12.000,00
04.122.0014.0111	Reforma do Prédio da Prefeitura	
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 300.000,00
	<b>Secretaria Municipal de Saúde - Fundo</b>	
	<b>02.62 Municipal de Saúde</b>	
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0056) 3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas P Civil (FR 02)	R\$ 46.000,00
(0057) 3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas P Civil (FR 05)	R\$ 130.000,00
(0070) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 02)	R\$ 26.000,00
(0071) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 250.000,00
(0077) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 02)	R\$ 23.000,00
(0078) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 05)	R\$ 200.000,00
(0083) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R\$ 155.511,80
10.301.0011.0332	Assistência Farmacêutica	
(0097) 3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas P Civil (FR 01)	R\$ 50.000,00
(0099) 3.1.91.13	Obrig. Patronais Intra Orç. (FR 01)	R\$ 8.000,00



<b>Secretaria Municipal de Educação e</b>		
<b>02.63 Cultura</b>		
12.365.0007.0377	Manut. de Creche - Pré Escola - Núcleo	
(00XX) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 05)	R\$ 7.800,00
(00XX) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R\$ 21.834,21
12.365.0007.0379	Reforma da Creche - Pré Escolar	
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 71.000,00
12.361.0007.0112	Ensino Fundamental	
(0133) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 57.000,00
(00XX) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 05)	R\$ 233.000,00
(00XX) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R\$ 80.000,00
12.361.0007.0122	Transporte de Alunos da Ed. Básica	
(0145) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 3.000,00
(0151) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R\$ 180.000,00
<b>Secretaria Municipal de</b>		
<b>02.64 Desenvolvimento Social</b>		
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(00XX) 3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas P Civil (FR 02)	R\$ 15.000,00
(00XX) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 02)	R\$ 10.750,00
(0212) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 05)	R\$ 51.000,00
(0213) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 14.000,00
(0216) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R\$ 8.000,00
<b>02.68 Secretaria Municipal de Esportes</b>		
27.812.0008.0182	Manutenção das Atividades Esportivas	
(0269) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 26.000,00
(0271) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 25.000,00
(0272) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 43.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.059.896,01</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.760.146,01 (um milhão setecentos e sessenta mil cento e quarenta e seis reais e um centavo).

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 299.750,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais):

( - ) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>02 Poder Executivo</b>	
<b>02.60 Gabinete do Prefeito Municipal</b>	



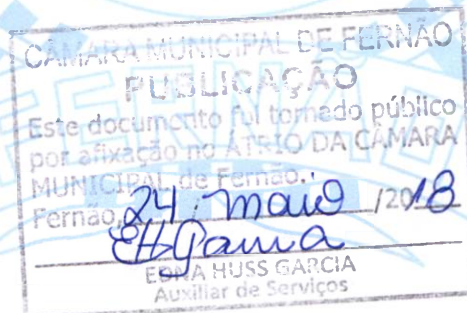
04.122.0003.0375	Gestão do Gabinete do Prefeito	
(0021) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 13.000,00
<b>02.61 Secretaria Municipal de Governo</b>		
04.122.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0047) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 12.000,00
04.122.0014.0111	Reforma do Prédio da Prefeitura	
(0054) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 200.000,00
<b>Secretaria Municipal de Educação e</b>		
<b>02.63 Cultura</b>		
12.365.0007.0379	Reforma da Creche – Pré Escolar	
(0121) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 49.000,00
<b>Secretaria Municipal de</b>		
<b>02.64 Desenvolvimento Social</b>		
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0195) 3.1.90.11	Vencim. e Vant. Fixas P Civil (FR 01)	R\$ 15.000,00
(0205) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 02)	R\$ 10.750,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 299.750,00</b>

**Art. 4º** - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, atualizando os anexos necessários para este fim.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de maio de 2018.

*Adelcio Aparecido Martins*  
PREFEITO MUNICIPAL



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA



## A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

### 1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	2020
Venc. E Vantagens Fixas P. Civil		R\$ 15.000,00		
Outros Serviços de Terceiros PJ		R\$ 18.550,00		
Eq. E Material Permanente		R\$ 101.834,21		
Obras e Instalações		R\$ 604.000,00	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 739.384,21</b>	-	-

### 2-) DECLARAÇÃO

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de maio de 2018.

*Adelcio Aparecido Martins*  
PREFEITO MUNICIPAL